

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90012/2025
(DISPENSA Nº 17/2025)**

CONTRATANTE (UASG)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ (926092)

Unidade Orçamentária: 25102 (Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí- PGJ/PI)

OBJETO

Contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de serviços de **publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí**, no **formato de 2 colunas por 10 cm de altura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.385,80 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 29/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025**

(Processo Administrativo nº 19.21.0721.0015109/2025-71)

Torna-se público que o(a) Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do DECRETO Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/08/2025

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de **publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas por 10 cm de altura**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANUAL	QTDE. (p/3 ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (p/ 12 MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (p/ 3 ANOS)
1	Publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas x 10 cm.	10049	Publicação	60	180	R\$ 268,81	R\$ 16.128,60	R\$ 48.385,80

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será **omenor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Sociedades cooperativas*; e

2.2.6. *Consórcio*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de

Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **2 (duas) horas**;

5.3.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração disponibilizará acesso à sistema de processo eletrônico para a assinatura do Termo de Contrato, para que seja assinado no prazo citado no item 7.2 a contar da data da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO AVISO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura designado para a fase de lances, até às 14 horas**, exclusivamente, por forma eletrônica, pelo e-mail: **asscompras@mppi.mp.br** para que os interessados tirem dúvidas sobre o aviso e o processo de contratação, buscando informações adicionais ou detalhes sobre o objeto da contratação.

9.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data designada para a fase de lances.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão disponibilizadas através do sistema Compras.gov.br, permanecendo entranhadas nos autos do processo, disponíveis para consulta por quaisquer interessados(as).

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

https://sei.mppi.mp.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=24790&infra_hash=0ec0b1452de84a8e2c165b3d04c26ac0

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. O Aviso de contratação direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.mppi.mp.br/>.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (1115837);

10.13.1.1. Anexo TR- Modelo Aviso de Licitação (1115891)

10.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (1115800);

10.13.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato (1116108);

10.13.4. ANEXO IV – Modelo Ordem de Fornecimento/Serviço (1112556);

1013.5. ANEXO V – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços (1116196);

Jorge Luiz da Costa Pessoa
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, Chefe de Gabinete da PGJ**, em 21/08/2025, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1116198** e o código CRC **27D48DAA**.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas por 10 cm de altura**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE PARA 36 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas x 10 cm.	10049	Publicação	60	180	R\$ 268,81	R\$ 16.128,60	R\$ 48.385,80

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, por possuir padrões objetivos de desempenho e qualidade amplamente praticados no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista sua natureza recorrente e essencial para assegurar o cumprimento dos prazos legais, a publicidade dos certames licitatórios e a regularidade processual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, sendo a vigência plurianual mais vantajosa à Administração, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O **prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Ressalta-se que o **atual Contrato nº 30/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos avisos de licitações do Ministério Público do Estado do Piauí, possui **vigência até o dia 21 de outubro de 2025 e não poderá ser renovado**. Diante disso, a celebração de novo contrato torna-se imprescindível para assegurar o cumprimento das exigências legais, em especial do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como para garantir a continuidade das publicações e a regularidade dos certames licitatórios promovidos por este órgão ministerial.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2025](#), sob o **código CLC-10**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando a natureza do objeto contratual (serviço de publicação de avisos de licitação) e a diretriz institucional de responsabilidade socioambiental, os seguintes requisitos de sustentabilidade deverão ser observados:

- 4.1.1 Preferência pela prestação do serviço em formato digital (PDF), com envio via link em nuvem (ex: Google Drive), medida que reduz significativamente o consumo de papel e o impacto ambiental do processo;
- 4.1.2 Organização digital dos arquivos em pastas por mês e ano, de modo a facilitar o acesso e a gestão documental, contribuindo para eficiência administrativa e economia de recursos;
- 4.1.3 Caso haja publicação impressa, esta deverá ser realizada por meio de processo gráfico que utilize papel reciclado ou certificado, sempre que possível, respeitando as práticas de sustentabilidade do veículo de comunicação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em serviço e não envolve aquisição de bens ou materiais específicos que demandem padronização por marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica à presente contratação, por não envolver fornecimento de produtos ou equipamentos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, em razão da natureza do objeto, que exige comprovação direta da capacidade operacional da própria contratada.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o serviço exige controle direto, tempestividade na publicação e responsabilização integral da contratada pelas obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de baixo risco, valor global moderado e execução simples, sem fornecimento de materiais ou equipamentos que demandem cobertura adicional de garantia.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, uma vez que o serviço será executado de forma remota e digital, sem interação física com estruturas do órgão contratante.

Justificativa para a vedação à participação de consórcios

4.8. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela simplicidade e baixa complexidade do objeto, que pode ser plenamente executado por empresas individualmente estabelecidas no mercado. A autorização de consórcios não traria ganho técnico ou operacional e implicaria maior burocracia e risco de dificultar a responsabilização direta, além de reduzir a eficiência da contratação.

Justificativa para a vedação à participação de cooperativas

4.9. A vedação à participação de cooperativas justifica-se em razão da incompatibilidade do regime cooperado com a natureza do objeto, que exige responsabilidade direta, centralizada e padronização na execução do serviço, além de celeridade na comprovação da publicação e no atendimento à Administração. A forma coletiva de atuação das cooperativas poderia comprometer a uniformidade, a rastreabilidade e a responsabilização pela execução contratual, não sendo, portanto, a forma mais adequada para este tipo de prestação de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato, considerando o caráter recorrente e a necessidade de pronta disponibilização do serviço.

5.2. A execução compreenderá as seguintes rotinas e procedimentos:

5.2.1. Recebimento eletrônico dos avisos de licitação encaminhados pelo MP/PI;

5.2.2. Publicação no jornal de grande circulação, no formato padronizado de 2 colunas por 10 cm, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio do conteúdo;

5.2.3. Disponibilização da comprovação da publicação em formato PDF autêntico, por meio de link em nuvem (ex: Google Drive), em pasta identificada por mês e ano, com organização cronológica e identificação do certame;

5.2.4. Manutenção de canal de atendimento (e-mail e telefone) ativo, para confirmação de recebimento e solução de eventuais pendências;

5.2.5. Comunicação proativa em caso de necessidade de ajustes no conteúdo recebido.

5.3. Não se aplica cronograma físico tradicional, em razão da natureza sob demanda da contratação. A execução ocorrerá conforme a necessidade de publicações, de modo contínuo e tempestivo, durante todo o período de vigência contratual.

5.4. O Contratante pagará a contratada exclusivamente pelos avisos de licitação efetivamente publicados, não estando vinculada ao uso integral da estimativa de publicações prevista no contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados de forma remota, a partir da sede da contratada, com atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Piauí.

5.6. A contratada deverá garantir o funcionamento de seus canais de atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, observando os prazos estipulados para execução e resposta.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- 5.7.1 Recebimento eletrônico de conteúdo;
- 5.7.2 Confirmação de recebimento;
- 5.7.3 Publicação em até 24 horas úteis;
- 5.7.4 Envio de link de comprovação digital em PDF.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor de infraestrutura tecnológica e gráfica compatível com as exigências do objeto, incluindo:

- 5.8.1. Sistema de recebimento e tratamento de arquivos eletrônicos;
- 5.8.2. Plataforma de armazenamento em nuvem com compartilhamento de links (ex: Google Drive, Dropbox ou equivalente);
- 5.8.3. Equipe qualificada para operacionalização das publicações;
- 5.8.4. Ferramentas e softwares necessários à diagramação, publicação e comprovação digital das inserções.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda estimada é de 60 publicações por ano, com formato padronizado de 2 colunas x 10 cm. **A vigência estimada do contrato é de 3 anos, totalizando 180 publicações.** As publicações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, com prazos curtos e previsibilidade limitada, exigindo agilidade e disponibilidade operacional permanente por parte da contratada.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos casos de falha na execução, publicação incompleta ou fora do prazo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não se fazem necessários procedimentos de transição ou plano de encerramento contratual, em razão da natureza pontual e padronizada do serviço contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações do CONTRATANTE:

6.20. São obrigações do CONTRATANTE:

6.20.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência.

6.20.2 Enviar ao CONTRATADO, com antecedência mínima razoável, os avisos de licitação e demais conteúdos a serem publicados, em formato digital e editável, conforme definido no Termo de Referência.

6.20.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento dos prazos e das especificações previstas, especialmente quanto à publicação e comprovação digital dos avisos.

6.20.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sempre que houver falhas, incorreções ou omissões na execução do objeto, fixando prazo razoável para correção, substituição ou republicação, às expensas do contratado.

6.20.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, após a liquidação da despesa e o ateste da fiscalização.

6.20.6 Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver controvérsia quanto à publicação ou comprovação.

6.20.7 Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na legislação e neste instrumento.

6.20.8 Não intervir na gestão interna do CONTRATADO, em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.20.9 Manifestar-se de forma fundamentada sobre solicitações do CONTRATADO relativas à execução contratual, inclusive quanto a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

6.20.10 Resguardar o CONTRATADO de interferências indevidas, não demandando publicação de conteúdo fora do escopo do objeto contratado.

6.20.11 Comunicar imediatamente ao contratado, por escrito, qualquer alteração relevante no procedimento de envio dos avisos ou nas regras que regem a publicação, inclusive alterações legislativas ou normativas que afetem o objeto.

6.20.12 Elaborar o conteúdo a ser publicado em editor de texto (Microsoft Word ou equivalente) e enviá-lo à

Contratada por correio eletrônico ou outro meio previamente acordado entre as partes, que assegure a rastreabilidade e o cumprimento da finalidade contratual.

6.20.13 O Contratante pagará a contratada exclusivamente pelos avisos de licitação efetivamente publicados, não estando vinculada ao uso integral da estimativa de publicações prevista no contrato.

6.21. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão do CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

Obrigações do CONTRATADO:

6.22. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato e seus anexos, assumindo os riscos e despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, observado o seguinte:

6.22.1 Atender com presteza às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas.

6.22.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer publicação realizada em desacordo com as especificações do contrato, no prazo determinado pelo fiscal.

6.22.3 Assumir integral responsabilidade por vícios, erros ou omissões nas publicações contratadas, inclusive por eventuais prejuízos à Administração, podendo o valor correspondente ser descontado da fatura ou da garantia, se houver.

6.22.4 Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, inclusive perante o SICAF, devendo apresentar ao setor responsável, caso não disponível no sistema, os seguintes documentos atualizados:

6.22.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.22.6 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.22.7 Certidão de regularidade perante o FGTS;

6.22.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.22.9 Disponibilizar as publicações contratadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio da demanda pelo MP/PI.

6.22.10 Comprovar a realização das publicações por meio de arquivo digital em PDF autêntico, pesquisável, com boa resolução, por meio de link em nuvem (ex: Google Drive), com organização cronológica em pastas por mês e ano, de modo a facilitar sua inserção nos processos digitais conduzidos no sistema SEI.

6.22.11 Indicar endereço eletrônico oficial para o recebimento dos textos, confirmar o recebimento de cada envio e informar a data prevista de publicação.

6.22.12 Manter canal de atendimento ativo (e-mail e/ou telefone) durante o horário comercial, para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das demandas e atendimento de eventuais solicitações de republicação.

6.22.13 Manter todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.

6.22.14 Comunicar ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.22.15 Garantir sigilo e confidencialidade quanto aos dados e documentos encaminhados pelo CONTRATANTE antes da publicação.

6.22.16 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual.

6.22.17 Designar preposto responsável para interlocução com a Administração, devendo este ser aceito pela contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita com base nas comprovações documentais de cada publicação realizada, nos termos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e

administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerada para fins de faturamento cada publicação individual devidamente comprovada, respeitado o valor unitário contratado.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.10 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 20/08/2025**.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 8.2.4 Multa:
 - 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: por se tratar de contratação de pequeno valor, cujo montante não excede o limite legal estabelecido para obras e serviços, conforme apuração constante do Estudo Técnico Preliminar e da estimativa de preços devidamente registrada nos autos.

9.2. A opção pela contratação direta encontra respaldo na economicidade, celeridade e eficiência administrativa, dada a baixa complexidade e o valor reduzido do objeto, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, com pagamento condicionado à realização e comprovação de cada publicação, de acordo com o valor unitário contratual estabelecido.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

9.23. A exigência restrita à apresentação de certidão negativa de falência ou insolvência é suficiente e proporcional, considerando a natureza simples e padronizada do objeto, que não envolve riscos econômicos relevantes, nem obrigações financeiras complexas.

9.24. A exigência encontra amparo no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 e visa apenas verificar a regularidade jurídico-financeira mínima do fornecedor, sem comprometer a competitividade do certame com exigências excessivas, como balanço patrimonial ou índices contábeis, que seriam desproporcionais ao objeto.

Qualificação Técnica

9.25. O licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, inclusive quanto aos prazos e à forma de comprovação das publicações em meio digital.

9.26. Será exigida comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **publicação de, no mínimo, 6 (seis) avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, em qualquer Estado da federação, independentemente do formato (impresso ou digital).**

9.26.1. O quantitativo mínimo exigido no subitem acima corresponde a 10% da estimativa anual de publicações previstas na contratação.

9.27. O atestado poderá ser emitido em nome da matriz ou filial da empresa licitante, e deverá estar relacionado à sua atividade econômica principal ou secundária constante no contrato social.

9.28. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência, desde que compatíveis com o objeto desta contratação.

9.29. Não será exigida a apresentação de registro em conselho profissional específico, por não se tratar de atividade regulamentada que exija inscrição em entidade de classe.

9.30. Também não será exigida a instalação de escritório no Estado ou município de execução, considerando que o serviço pode ser prestado à distância, com envio de arquivos e comprovantes em formato digital.

Justificativa da exigência de qualificação técnica

9.31. A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de comprovar que a empresa licitante detém experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, assegurando que possui estrutura operacional mínima e conhecimento técnico suficientes para atender aos prazos legais e às exigências de comprovação digital da publicação.

9.32. Tal exigência observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, evitando tanto a aceitação de fornecedores inaptos quanto a imposição de barreiras indevidas à ampla participação de interessados, em conformidade com os arts. 5º e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor unitário estimado para cada publicação de aviso de licitação, no formato de 2 colunas por 10 cm de altura, é de **R\$ 268,81 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

10.2. Considerando a estimativa de **60 (sessenta) publicações anuais**, o valor total para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 16.128,60 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

10.3. Para o período de **36 (trinta e seis) meses**, correspondente à **vigência contratual de 3 (três) anos**, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 48.385,80 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Das indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, observando-se a devida disponibilidade orçamentária no exercício de competência.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 25101;

II) Fonte de recursos: 500;

III) Programa de trabalho: 2000;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

15.2.1. Anexo - Modelo Aviso de Licitação (SEI nº 1083589).

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento da Contratação

Nara Maria Barros Nascimento

Assessora Técnica

Afranio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos/Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **NARA MARIA BARROS NASCIMENTO, Assessor(a) Técnico**, em 20/08/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 20/08/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115837** e o código CRC **BA27BFE6**.

19.21.0721.0015109/2025-71

1115837v6

EXPECTATIVA

O plenário do Senado deve votar nas próximas horas o projeto de lei complementar que aumenta de 513 para 531 o número de deputados federais. A pauta é de total interesse da classe política do Piauí, uma vez que o estado é um dos que perde cadeiras, caso a matéria não seja aprovada. A redução na bancada federal seria de 10 para 8 deputados, gerando um efeito cascata na Assembleia Legislativa, que passaria a ter apenas 24 deputados estaduais.

IMPACTO

O resultado da votação vai ser determinante para a formatação das estratégias partidárias de olho em 2026. Caso o Piauí perca cadeiras no congresso e na Alepi, os cálculos para a definição das chapas precisarão ser refeitos. A disputa ficará mais acirrada e tem nome de peso que já cogita não mais entrar na disputa.



DISPONÍVEL PARA MISSÃO

O secretário de Educação, Washington Bandeira, já admite a possibilidade de ser o candidato a vice governador na chapa de Rafael Fonteles em 2026. Filiado ao PT, o secretário diz que aceitará qualquer missão que for a ele confiada pelo governador, pelo ministro Wellington Dias, e pelo partido.

Natanael Souza

Fale conosco: 86 2106.9924



CONFIANÇA

Bandeira é, entre os secretários, o que possui maior proximidade com Rafael Fonteles. A relação de confiança entre os dois vem desde os tempos de escola. Apesar das resistências internas e do fogo amigo, o secretário de Educação tem tudo para ser o escolhido para a cobiçada vaga de vice-governador.



LANÇAMENTO

O deputado federal Júlio César trabalha para mostrar força no lançamento de sua pré-candidatura ao Senado, que acontece no dia 11 de julho. O evento contará com a presença do presidente Nacional do PSD, Gilberto Kassab, e deve reunir também os mais de 50 prefeitos eleitos pela sigla em 2024.



CONCURSO

O comandante geral da Polícia Militar, coronel Scheiwann Lopes, confirmou a realização de concurso público para a instituição. O certame será lançado no segundo semestre, com oferta de 1 mil vagas. O anúncio foi feito nessa segunda (23), durante a sessão solene que comemorou os 190 anos da PM, na Assembleia Legislativa.



TRANSIÇÃO INICIADA

Regina Sousa e João de Deus já iniciaram o processo de transição de comando na Secretaria de Assistência Social(Sasc). Os dois estiveram reunidos nessa segunda-feira (23) com o governador Rafael Fonteles para alinhar as metas e discutir ações em andamento.

CCJ DA CÂMARA abre prazo para Zambelli apresentar defesa no processo de cassação

A parlamentar tem o limite de cinco sessões, a partir de hoje, para expor sua defesa escrita e indicar provas

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados instaurou nessa segunda-feira, 23, um prazo para que a deputada licenciada Carla Zambelli (PL-SP) se defenda no processo de cassação do seu mandato. A parlamentar tem o limite de cinco sessões para expor sua defesa escrita e indicar provas, contando a partir desta terça-feira, 24 de junho.

O Estadão procurou a defesa da deputada para obter uma manifestação e não havia obtido resposta até o fechamento desta edição.

O processo de cassação de Zambelli tem como relator o deputado federal Diego Garcia (Republicanos-PR), escolhido pela CCJ na última terça-feira, 17. Ele é opositor do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e, durante seus três mandatos, já teve embates com parlamentares petistas.

A CCJ deve analisar a cassação de Zambelli e dar parecer positivo ou negativo. Em seguida, o processo será submetido à votação no plenário da Câmara. Para que Zambelli efetivamente seja destituída de seu cargo, 257 parlamentares precisam votar a favor.

Zambelli enfrenta o processo de perda de mandato devido à sua condenação, em 14 de maio, pela invasão do sistema eletrônico do Conselho Nacional de Justiça. A sentença do Supremo Tribunal Federal (STF) também determinou que a congressista fosse presa por dez anos.

Zambelli deixou o País dias após a decisão e se refugiou na Itália, país em que possui nacionalidade. O juiz Alexandre de Moraes, do STF, decretou prisão preventiva da deputada por motivo de fuga, a captura ainda não se cumpriu.

Atualmente, um processo de extradição corre contra Zambelli e seu nome foi incluído na lista de difusão vermelha da Interpol. As redes sociais da deputada e de seus familiares também foram retiradas do ar por determinação do Supremo.

(Estadão Conteúdo)



Lula Marques/ Agência Brasil

PARA QUE CARLA ZAMBELLI SEJA DESTITUÍDA DE SEU CARGO, 257 PARLAMENTARES PRECISAM VOTAR A FAVOR

EDITAL

Flavio H. A. C. Lima - Posto Santa Ana, inscrito no CNPJ nº 24.049.562/0001-98, torna público que recebeu Renovação de Licença de operação (RLO) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de São João da Serra – PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz dos Milagres – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 016/2025, pela Lei 14.133/21 do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de higiene e segurança coletiva para eventos e logradouros públicos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 07/07/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 07/07/2025. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 74.731,76. Recurso: Orçamento Geral. Edital: Sistema- www.novobimnet.com.br. Informações: TEL: 89-3469-1118 ou e-mail: licitacoesscm@gmail.com. Santa Cruz dos Milagres (PI), 23 de junho de 2025. Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 UASG - 080024
Número do Processo: 1378/2023. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada neste diário dia 04/06/2025. OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção da nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba - PI, compreendendo o fornecimento integral de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2025 às 8h no sítio www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 08/07/2025 às 10h no sítio acima. Referência de Tempo. Horário de Brasília. O Edital da Concorrência encontra-se disponível no link: <https://sgl.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou ainda, na sala de Licitações E Contratos do TRT22, sito na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI. Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo email: licitacao@trt22.jus.br. Fone para contato (0xx86) 2106-9558 nos dias úteis, horário das 08h00 às 16h00
Teresina, 23 de junho de 2025.
José Luiz Lustosa
Agente da Contratação/TRT22



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE EXTERNA - AGEX

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Aviso de Licitação Nº 15/2025 - PJP/ITJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
SEI Nº 25.0.00027654-8
PREÂMBULO
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:
Edital de Licitação nº 12/2025 - PJP/ITJPI/SLC/AGIN
Numeração Comprasnet: 90012/2025
Não Haverá Exclusividade para MIEPP
Modalidade: Pregão Eletrônico - Tradicional
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor do GRUPO.
Sessão Pública: Dia 08/07/2025, às 09 horas (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Objeto: Contratação de Serviços Extensão da Garantia para equipamento Switches CISCO Systems, por 12 meses, com atualizações de software e segurança, Monitoramento e Diagnóstico reativos, manutenção corretiva com troca de peças originais Cisco necessárias no regime 8x5xNBD e suporte 24/7, em uso na atual rede de computadores do Poder Judiciário.
Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)
Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina/Piauí, CEP: 64.075-066.
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local).
Agente de Contratação: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO - Portaria (Presidência) Nº 68/2023 - PJP/ITJPI/SECOPRE, de 09 de janeiro de 2023.
Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho.
Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-7539
E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br
Documento assinado eletronicamente por Washington Luiz Ribeiro Campos Neto, Agente de Contratação, em 23/06/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 6974397 e o código CRC 279037E4.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de Apple iMacs (equipamentos de TIC), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE ITENS: 1 (um) item;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 533.180,00 (quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais).

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 24 de junho de 2025 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos. Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 24/06/2025, às 08:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 07/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496 / 86 2222-8048.

DATA: 23 de junho de 2025.

PREGOEIRA: Nara Maria Barros Nascimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviço de publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à exigência prevista no §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação no Estado do Piauí, além dos diários oficiais. Trata-se de medida indispensável à formalidade e à legalidade dos certames licitatórios promovidos por esta instituição, garantindo a necessária transparência, publicidade e segurança jurídica, bem como o respeito aos prazos e aos procedimentos fiscalizatórios impostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Ademais, o contrato atualmente em vigor, que contempla a prestação desse serviço, possui término previsto para 21 de outubro de 2025 e não poderá ser renovado, o que torna urgente a celebração de novo ajuste, de modo a assegurar a continuidade das publicações e evitar descontinuidade nas contratações públicas conduzidas por este Ministério Público.

Ressalta-se que a instituição não dispõe de estrutura própria para executar esse tipo de serviço, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para realizar publicações tempestivas e devidamente comprovadas, em conformidade com os padrões definidos pela Administração.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Veiculação em jornal diário de grande circulação no Estado do Piauí, com comprovada abrangência estadual e atuação reconhecida no setor de publicações legais.
- Prazo de publicação: o aviso de licitação deverá ser publicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio pela Administração, em atenção aos prazos legais e processuais aplicáveis.
- Formato padronizado: o aviso deverá ser veiculado em espaço gráfico de 2 (duas) colunas por 10 (dez) centímetros de altura, assegurando uniformidade, previsibilidade e clareza das informações.
- Comprovação digital da publicação: a contratada deverá disponibilizar cópia da publicação em arquivo PDF autêntico, pesquisável, com boa resolução, por meio de link em nuvem (ex: Google Drive), com organização cronológica em pastas por mês e ano, de modo a facilitar sua inserção nos processos digitais conduzidos no sistema SEI.
- Identificação e envio dos arquivos: o conteúdo a ser publicado será elaborado pela

Contratante em editor de texto (Microsoft Word ou equivalente) e enviado por correio eletrônico ou outro meio previamente acordado entre as partes, que assegure a rastreabilidade e o cumprimento da finalidade contratual.

- Canal de recebimento e suporte: a contratada deverá indicar endereço eletrônico oficial para o recebimento dos textos, confirmar o recebimento de cada envio e informar a data prevista de publicação. Deverá, ainda, manter canal de atendimento ativo (e-mail e/ou telefone) durante o horário comercial, para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das demandas e atendimento de eventuais solicitações de republicação.

- Pagamentos condicionados à publicação: a contratante pagará a contratada exclusivamente pelos avisos de licitação efetivamente publicados, não estando vinculada ao uso integral da estimativa de publicações prevista no contrato.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado para a contratação de serviços de publicações legais, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações públicas similares, disponíveis nas plataformas oficiais Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A pesquisa concentrou-se exclusivamente em contratações realizadas na região do Estado do Piauí, tendo em vista que o objeto da contratação limita-se à publicação de avisos de licitação em jornais de grande circulação localizados nessa região. Considerou-se, portanto, que não seria tecnicamente adequado ou economicamente justificável utilizar referências de outras regiões do país, cujas dinâmicas de mercado, custos operacionais e circulação jornalística são substancialmente distintas da realidade local.

Além disso, foram considerados apenas contratos recentes ou vigentes, cujo objeto guardava aderência técnica à demanda do Ministério Público, especialmente quanto ao formato da publicação, adotando-se como padrão a dimensão de 2 colunas por 10 cm, usualmente utilizada nesse tipo de serviço.

Os valores unitários obtidos foram submetidos a um processo de tratamento e depuração da amostra, com o objetivo de garantir maior fidedignidade e confiabilidade à estimativa final. Aplicaram-se dois critérios complementares para exclusão de valores considerados atípicos:

- Critério de proporcionalidade percentual, com exclusão de valores inferiores a 70% ou superiores a 130% da média aritmética inicial;
- Análise estatística por desvio padrão, descartando preços significativamente destoantes da maioria.

A partir da aplicação conjunta desses critérios, obteve-se a média saneada, utilizada como base para o valor estimado da contratação.

Adicionalmente, visando garantir a uniformidade, comparabilidade e facilidade de aferição, a pesquisa considerou apenas contratações cuja unidade de medida fosse “publicação”, excluindo aquelas que utilizavam unidades como “cm/coluna”. Essa escolha está em consonância com o histórico contratual do Ministério Público do Estado do Piauí, além de facilitar a fiscalização, o controle de quantitativos, a liquidação da despesa e a execução contratual.

Por fim, destaca-se que a utilização exclusiva de dados públicos de contratações similares, devidamente filtrados com critérios objetivos, assegura transparência, rastreabilidade e aderência à realidade mercadológica local, contribuindo para uma

estimativa sólida e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, pelo **prazo de até 36 (trinta e seis) meses**, de empresa especializada na publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado do Piauí, com entrega dos respectivos comprovantes de publicação em formato digital (.pdf), por meio de link em nuvem estruturado e organizado por mês e ano.

Importa destacar que o Ministério Público do Estado do Piauí não dispõe de meios próprios para efetuar publicações em jornais, sendo imprescindível a contratação de terceiros para viabilizar essa obrigação legal. A prestação do serviço poderá ser realizada tanto por empresas jornalísticas diretamente responsáveis pelas publicações, quanto por empresas intermediadoras legalmente constituídas e capacitadas para realizar a veiculação de conteúdos em jornais impressos e/ou digitais de grande circulação.

A medida visa assegurar:

- O cumprimento das exigências legais, especialmente do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI);
- A ampla publicidade dos certames licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade dos processos;
- A adequada instrução dos processos administrativos eletrônicos no sistema SEI;
- O atendimento tempestivo aos prazos legais e de auditoria e controle externo;
- A integridade, rastreabilidade e autenticidade das publicações realizadas.

O serviço deverá ser executado de forma contínua, com padrão uniforme de qualidade, atendimento tempestivo, suporte técnico eficaz e entrega das comprovações em tempo hábil, de modo a mitigar riscos de atraso, perda de prazo ou nulidade do certame por falhas na divulgação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Com o objetivo de embasar tecnicamente a estimativa de quantidades da contratação, foi realizado levantamento do número de publicações de avisos de licitação realizadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí nos anos de 2021 a 2024. Os dados consolidados indicam os seguintes totais anuais:

- **2021:** 66 publicações
- **2022:** 57 publicações
- **2023:** 54 publicações
- **2024:** 34 publicações

A média anual no período foi de aproximadamente 52,75 publicações por ano.

Considerando as variações naturais nos volumes anuais e a possibilidade de republicações motivadas por fatores técnicos, administrativos ou por reprogramações processuais, adotou-se margem de segurança para evitar descontinuidade da execução contratual ou necessidade de aditivo por subdimensionamento.

Dessa forma, a quantidade estimada para fins de contratação foi fixada em 60 publicações anuais, compatível com o porte institucional, com as obrigações legais de publicidade e com o comportamento histórico da demanda.

**Quantidade estimada para a vigência total do contrato (3 anos):
60 publicações/ano × 3 anos = 180 publicações**

Tal estimativa visa assegurar previsibilidade, continuidade administrativa e segurança jurídica no cumprimento dos deveres de transparência ativa do órgão contratante.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Conforme metodologia da média saneada, resultante da pesquisa de mercado e da exclusão dos valores discrepantes com base em desvio padrão, foi definido o **valor unitário estimado de R\$ 268,81 por publicação no formato padrão (2 colunas x 10 cm)**.

Resumo da estimativa:

- Valor unitário estimado para cada publicação de aviso de licitação, no formato de 2 colunas por 10 cm de altura, é de **R\$ 268,81 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

- valor total para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 16.128,60 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

- Valor total para o período de **36 (trinta e seis) meses**, correspondente à **vigência contratual de 3 (três) anos**, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 48.385,80 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Todos os cálculos e fundamentos constam no registro próprio da pesquisa de preços e estão disponíveis para consulta: 1083590, 1083606.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é tecnicamente indivisível, por consistir na prestação contínua de serviço padronizado, uniforme e com características homogêneas, exigindo tratamento integrado para garantir sua adequada execução. A adoção do parcelamento comprometeria a uniformidade, a rastreabilidade e a tempestividade das publicações legais, além de potencialmente elevar os custos operacionais e os riscos de descontinuidade ou inconsistência nos registros documentais.

Diante disso, não se recomenda o fracionamento do objeto, uma vez que a contratação unificada assegura maior controle, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos operacionais e administrativos.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações ativas no MP/PI que sejam correlatas ou interdependentes ao presente objeto. O serviço é autônomo e específico, destinado exclusivamente à publicidade dos avisos de licitação, e não se vincula tecnicamente a outros contratos ou soluções institucionais.

Ressalte-se que a presente contratação está sendo planejada em razão da proximidade do vencimento do contrato atualmente vigente, cuja data de

encerramento está prevista para 21/10/2025, não sendo possível sua prorrogação. A medida visa assegurar a continuidade do serviço sem solução de descontinuidade, de modo a preservar a publicidade dos certames, a adequada instrução dos processos administrativos e o cumprimento dos prazos legais e de controle externo.

IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação encontra-se prevista no [Plano de Contratações Anual](#) do Ministério Público do Estado do Piauí, sob o código CLC-10.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- I – Assegurar o cumprimento do disposto no §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, quanto à obrigatoriedade de publicação dos extratos de editais em jornal de grande circulação;
- II – Ampliar a transparência e a publicidade dos procedimentos licitatórios promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí;
- III – Mitigar riscos jurídicos decorrentes da ausência ou inadequação na divulgação dos atos convocatórios;
- IV – Garantir o atendimento tempestivo aos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), especialmente no que se refere à fiscalização prévia dos certames;
- V – Viabilizar a adequada instrução dos processos administrativos no sistema SEI, mediante comprovação formal da publicação dos avisos;
- VI – Promover maior agilidade e segurança na comprovação da regular divulgação dos atos administrativos relacionados às licitações.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a regular celebração do contrato, deverão ser observadas, previamente, as seguintes providências:

- I – Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos, jurídicos e orçamentários necessários à contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- II – Escolha da modalidade de licitação e definição do critério de julgamento mais adequado, com a devida justificativa técnica e jurídica;
- III – Verificação da existência de dotação orçamentária compatível com o objeto e vigência contratual, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Publicação do edital com a antecedência mínima legal, observando os prazos previstos no art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Observância integral das etapas da fase preparatória, nos termos dos arts. 18 a 22 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a formalização da demanda, a análise de riscos, a estimativa de preços e demais documentos obrigatórios.

XII - DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação do serviço será, preferencialmente, em formato digital, com entrega por meio de link em nuvem, o que contribui significativamente para a redução de consumo de papel, transporte e geração de resíduos. Ainda que eventualmente ocorra publicação impressa, o impacto ambiental será indireto e sob responsabilidade do veículo de comunicação, não havendo geração de resíduos pela Administração.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda institucional do MP/PI, conferindo segurança jurídica aos certames licitatórios, garantindo transparência e publicidade, e viabilizando a adequada instrução processual. Trata-se de solução alinhada às normas legais vigentes, às boas práticas administrativas e às diretrizes de planejamento e controle da Administração Pública.

Equipe de Planejamento da Contratação

Nara Maria Barros Nascimento

Assessora Técnica

Afranio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos/Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **NARA MARIA BARROS NASCIMENTO, Assessor(a) Técnico**, em 20/08/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 20/08/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115800** e o código CRC **6823BA46**.

MINUTA DO CONTRATO XX/2025/PGJ/PI

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0721.0015109/2025-71.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 3º-A, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021, modificado pelo art. 2º do Ato PGJ/PI Nº 1.538/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e (a) empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXX, XXXX, CPF ***.XXX.XXX-*, conforme (atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo nº 19.21.0721.0015109/2025-71, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº XX/2025 (Numeração no sistema: XXXX/2025), artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas por 10 cm de altura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE PARA 3 ANOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
1	Publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas x 10 cm.	10049	Publicação	60	180	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.3.1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107

da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.1.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX (xxxxxxxxxxx)** para 3(três) anos, sendo o valor de R\$ **XXXXXXXX (xxxxxxxxxxx)** para 12(doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.1.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.1.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.1.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.1.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.1.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.1.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.1.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Ministério Público do Estado do Piauí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.1.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.1.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, além das previstas no termo de referência, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.1.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1.1.1. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, observando-se a devida disponibilidade orçamentária no exercício de competência.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 25101;

II) Fonte de recursos: 500;

III) Programa de trabalho: 25101.03.122.111.2000;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.

V) Nota de empenho: XXXXXXXXX

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: Sr. XXXXXXXXX,

CPF ***.XXX.XXX-**



Documento assinado eletronicamente por **CELIANE AZEVEDO DA FONSECA, Técnico(a) Ministerial**, em 20/08/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1116108** e o código CRC **3214B3AD**.

ANEXO V- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0721.0015109/2025-71
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2025**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o valor global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir:

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (03 ANOS)
1	Publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas por 10 cm de altura			60			

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$..... (.....). P/ 12 MESES.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$..... (.....). P/ 03 ANOS.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ nº _____
Telefone: _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidade as especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei número 82 13/91.

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, é perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para a aquisição do objeto da dispensa eletrônica, comprometemo-nos a assinar o contrato (se for o caso) no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone/o fax:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da conta corrente:

Dados do representante legal da empresa:

- Nome:
- CPF/MF:
- Cargo/Função

Teresina _____ de ____ 20 ____

Assinatura do Representante

ANEXO IV – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº XX/2025

OBJETO

*Contratação de serviços comuns de **publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, no formato de 2 colunas por 10 cm de altura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

Nº DO CONTRATO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

P.G.A. Nº 19.21.0721.0015109/2025-71

Ref.: Dispensa eletrônica Nº XX/2025

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____/____/____

Fiscal do Contrato